



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

PORTARIA Nº 06/2020

Em 03 / 04 / 2020

“Restringe Funcionamento da
Câmara Municipal de Nova Nazaré
e da Outras Providencias”.


Visto

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando, a Pandemia do COVID-19 (Corona vírus), existente no Brasil.

Considerando, A Prevenção a saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do legislativo municipal.

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 2.033/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público até o dia 30/04/2020, devendo este atendimento ser apenas por telefone, e ou e-mail. Prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:

- A- Fica suspensa todas as atividades legislativas, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento, para retorno as atividades, até então fica estabelecido os trabalhos administrativos em home office.
- B- Suspende a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos, revogando as concessões já deferida.
- C- Fica suspensa as sessões e reuniões ordinárias da Câmara Municipal, exceto a realização de sessão extraordinária, quando convocada por excepcional interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

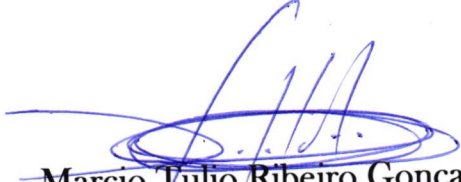
CNPJ: 04.244.394/0001-84

Parágrafo único: Fica suspenso até o dia 30/04/2020, todos prazos processuais dessa casa de leis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 04 e 05/2020.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e cumpra-se.


Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves
PRESIDENTE

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2020

EDITAL 014/2020

Convocação

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Decreto 37/2020, no Artigo 16 que prevê que "A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)", CONVOCA pelo presente Edital os funcionários, conforme relação abaixo:

Maria Roseli de Andrade – Merendeira

Sirlene Aparecida Machado - Zeladora

Os servidores convocados por este Edital deverão se apresentar na Unidade Mista de Saúde, no dia 08/04/2020, as 06:00 horas da manhã, para realizar o trabalho designado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de Março de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1674/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: JOSE ALBERTO FERREIRA PIMENTA 40950620378

CNPJ: 36.525.360/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PRINCIPALMENTE DAS AMBULÂNCIAS E DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1.993, na Lei Federal nº. 13.979/2020, na Medida Provisória nº. 926/2020, no Decreto Estadual nº. 407/2020, no Decretos Municipal nº. 36 e 37/2020, e na Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos mensalmente em parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 07 DE ABRIL DE 2020 À 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Abril de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Portaria 021/2020

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
04/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1072/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE PLACAS DE IMAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE UM CASSETE POR VEZ COM DUPLA VELOCIDADE, À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 04/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Março de 2020, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA

Ø OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 25.252.533/0001-91, para um Valor Total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); para os bens a serem adquiridos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Abril de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 06/2020

"Restringe Funcionamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré e da Outras Providencias".

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando, a Pandemia do CIVID-19 (Corona vírus), existente no Brasil.

Considerando, A Prevenção a saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do legislativo municipal.

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 2.033/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público até o dia 30/04/2020, devendo este atendimento ser apenas por telefone, e ou e-mail. Prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:

A- Fica suspensa todas as atividades legislativas, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento, para retorno as atividades, até então fica estabelecido os trabalhos administrativos em home office. B- Suspende a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos, revogando as concessões já deferida. C- Fica suspensa as sessões e reuniões ordinárias da Câmara Municipal, exceto a realização de sessão extraordinária, quando convocada por excepcional interesse público. **Parágrafo único: Fica suspenso até o dia 30/04/2020, todos prazos processuais dessa casa de leis**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 04 e 05/2020.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

PRESIDENTE

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 2036 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº. 2036 DE 01 DE Abril DE 2020.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital nº 001/2020 e da outras providências.”

A Sr **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 2027 de 19 de MARÇO de 2020 e o Edital de nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

| Nº DA INSCRIÇÃO Nº DA | Professor/EMI | Nota final | Classificação Final |
|-----------------------|------------------------------------|------------|---------------------|
| 10 | Jacinto Tseredadute | 68 | APROVADO |
| 13 | Marcio Wano'õ'e'e Tsarãnate | 64 | APROVADO |
| 1 | Adilson Ma Ho Rowe Parapse | 60 | APROVADO |
| 24 | Magno Pariwaia Adzowe | 56 | APROVADO |
| 2 | Amancio Tseredzanihiwe Xavante | 52 | APROVADO |
| 16 | Eder Warowedewe Xavante | 84 | APROVADO |
| 6 | Cirilo Tsera Ra | 72 | APROVADO |
| 8 | José Upte Xavante | 64 | APROVADO |
| 12 | Alisson Piniro Xavante | 64 | APROVADO |
| 7 | Egos Tserereha'u Xavante | 56 | APROVADO |
| 11 | Profiro Terete Babati | 80 | APROVADO |
| 21 | Joselito Odzadze On | 80 | APROVADO |
| 3 | Otacílio Tsawa Boze Tsere-raiwede | 72 | CLASSIFICADO |
| | Clovis Ido Butse | 88 | APROVADO |
| | Emi Wi're Tomotsu | 88 | APROVADO |
| 5 | Darci Rudza Ne Pemrã Xavante | 84 | APROVADO |
| 9 | Severino Tzaridu Xavante | 88 | APROVADO |
| 14 | Julio Cesar Wa'orimatse Xavante | 84 | APROVADO |
| 18 | Mauricio Warawe Werepte | 52 | APROVADO |
| 23 | Acáz T.Tserebura | 84 | APROVADO |
| 29 | Ary Maraiho | 96 | APROVADO |
| 32 | Steffene Raiwari | 92 | APROVADO |
| 15 | Jose Carlos Tserenhe | 80 | APROVADO |
| 22 | Lainor Xavier de Franca | 80 | APROVADO |
| 26 | Mazinho Tsereprabaho Xavante | 80 | APROVADO |
| 19 | Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe | 84 | APROVADO |
| 20 | Wilk Franca Costa | 88 | APROVADO |
| 31 | Decio Tsidzadi Tserenha Ra Xavante | 68 | APROVADO |
| 39 | Geovane Tserewaze Rupawe | 76 | APROVADO |
| 35 | Cimael Tserenhoru Tsoropre | 72 | APROVADO |
| 41 | Evair Tseredzatse Tserehite | 68 | APROVADO |
| 43 | Jose Gonçalves Bu'é | 64 | APROVADO |
| 24 | José Ednilton Rudzu Tseredze | 64 | APROVADO |

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir

da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, corrigindo o Decreto Nº2034.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 01 de Abril de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 2035 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº. 2035 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **Cleidimar Maria de Azeredo** lotada na Secretaria de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 31 de março de 2020 e término no dia 30 de junho de 2020, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.